

## PARECER Nº , DE 2021

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) nº 29, de 2021, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001, o nome do Senhor RAFAEL VITALE RODRIGUES, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na vaga decorrente do término do mandato de Mario Rodrigues Junior.*

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

### I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 29, de 2021, submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001, o nome do Senhor RAFAEL VITALE RODRIGUES, para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Segundo o art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão opinar sobre a escolha de diretores da ANTT. Nos termos do art. 383 do RISF, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

Além disso, o indicado deve, também, atender aos requisitos de tempo de experiência profissional em postos específicos, conforme determina o art. 5º da Lei nº 9.986, de 2000, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”.

Por fim, o art. 4º da mesma Lei nº 9.986, de 2000, determina que os mandatos dos diretores não serão coincidentes, e que se “não forem providos no



SF/21324.58558-66

mesmo ano em que ocorrer sua vacância terão a duração reduzida”, de forma a permitir a regra da não coincidência.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do indicado, que passo a resumir.

O indicado é cidadão brasileiro, bacharel em Engenharia Civil, graduado pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. Além do curso de graduação já mencionado, sua formação registra: MBA em Gestão Pública, pela Universidade Anhanguera; MBA em Engenharia Ferroviária, pela Universidade de São Paulo; Mestrado em Engenharia de Transportes, com ênfase em ferrovias, pela Beijing Jiaotong University e MBA em Finanças em andamento.

O currículo que encaminha apresenta o início de sua carreira profissional na iniciativa privada. Atuou como Engenheiro Civil nos anos de 2004 e 2005, como Gerente de Produção nos anos de 2006 até 2009 e, finalmente, como Gerente Geral (de que empresa/organização?) no período compreendido entre janeiro de 2010 e outubro de 2012.

No setor público, sua atuação se iniciou no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), como Analista na Coordenação Geral de Custos de Infraestrutura de Transporte, entre outubro de 2012 e novembro de 2013.

Posteriormente, no então Ministério dos Transportes, atuou como Assistente Técnico no Departamento de Transporte Ferroviário, entre dezembro de 2013 e agosto de 2016; como Coordenador-Geral Interino da Secretaria de Gestão de Investimentos em Transportes, entre outubro de 2014 e dezembro de 2015 e, entre julho e dezembro de 2018, como Coordenador da Assessoria de Assuntos Internacionais.

No Ministério da Infraestrutura, foi Gerente de Projetos da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais entre janeiro de 2019 e maio de 2020.

Por fim, na Casa Civil da Presidência da República, entre junho de 2020 e abril de 2021, atuou como Subchefe Adjunto de Infraestrutura da Subchefia de Articulação e Monitoramento. Desta última data até o presente momento, atua como Subchefe Adjunto Executivo da Subchefia de Articulação e Monitoramento.

Da sua atuação na iniciativa privada, o candidato considera ter acumulado sólidos conhecimentos sobre gestão de equipes, planejamento estratégico e gestão de projetos.



Quanto à sua atuação na Administração Pública Federal, assevera que o período de 2012 a 2018 foi fundamental para solidificar conceitos, normas e leis relativos ao trato da coisa pública.

Por sua vez, sua atuação no Ministério da Infraestrutura lhe permitiu participar ativamente do programa de concessões da pasta, atuando na relação com investidores nacionais e internacionais, bem como aprofundar o entendimento sobre as entidades vinculadas ao Ministério.

Por fim, a sua atuação na Casa Civil lhe permitiu ampliar a sua visão global sobre a estrutura da Administração Pública Federal, passando a ter amplo entendimento da integração entre as Pastas Ministeriais, e destas com os Poderes Legislativo e Judiciário.

Em atendimento ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o indicado apresentou, além do *curriculum vitae*, os seguintes documentos:

- argumentação escrita que demonstra sua experiência profissional;
- declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional;
- declaração de que não participa como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades governamentais;
- declaração de que não figura como réu em nenhuma ação judicial (entretanto, declara que tramita uma ação no juizado especial cível, em que figura como autor);
- declaração de que, nos últimos cinco anos, não exerceu a função de Conselheiro de Administração de empresas estatais; e de que exerceu a função de Conselheiro Fiscal na Companhia Docas Do Pará (CDP), no período de agosto de 2020 até abril de 2021; e de que foi indicado, em junho de 2021, para a função de Conselheiro Fiscal do Banco da Amazônia (BASA);
- declaração de regularidade tributária e/ou fiscal, nos âmbitos federal e distrital, acompanhada das respectivas certidões;



- certidão judicial cível e criminal negativas no âmbito federal e do Distrito Federal; e
- certidão de regularidade junto à justiça eleitoral.

Quanto ao atual contexto em que se dá esta indicação, não podemos desconsiderar fatos recentes que envolvem diretamente a área de atuação da ANTT:

1 – Esta CI, em dezembro último, realizou a sabatina do senhor Davi Ferreira Gomes Barreto e aprovou a sua indicação para o cargo de Diretor-Geral da ANTT. Essa indicação foi retirada em 28 de junho último e deu lugar à indicação do senhor Rafael Vitale Rodrigues, ocorrida no dia 2 deste mês.

2 – A esse fato soma-se a operação da Polícia Federal, batizada de Amigo da Onça, conforme veiculado na mídia em 14 de abril, que busca elucidar suposta tentativa de intimidação de diretores, bem como suposta tentativa de obtenção de vantagem ilícita por parte de pessoas e empresas com interesses financeiros em processos que correm no âmbito da ANTT.

É do conhecimento público que a Polícia Federal cumpriu, no âmbito dessa operação, na data de 14 de abril de 2021, dois mandados judiciais de busca e apreensão em Brasília, expedidos pelo Juízo da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do DF.

Diante desses fatos, solicitei à Advocacia desta Casa atuação junto à Seção Judiciária do Distrito Federal para obtenção de inteiro teor de Inquérito Policial que trata da referida operação realizada pela Polícia Federal. Pretendemos, assim, obter informações junto àquele Juízo a respeito do referido Inquérito Policial, tais como nome dos investigados, crimes em investigação, medidas judiciais proferidas, fatos apurados, se já houve a emissão de relatórios da Polícia Federal, bem como outras informações que possam subsidiar esta Comissão Parlamentar.

Em resposta, o Núcleo de Processos Judiciais – NPJUD desta Casa realizou pesquisa no sítio do Processo Judicial Eletrônico – PJE, da Justiça Federal no DF, com o número da ação penal nº 1008919-43.2021.4.01.3400, e não obteve resultado algum tendo em vista a decretação de segredo de justiça que ocorre em demandas dessa natureza.

Posto isso, a advocacia do Senado apresentará ainda petição junto ao Juízo da 15ª Vara Federal do DF solicitando as informações por mim requeridas.



3 – Não menos importante, temos o atual *imbróglio* que envolve a outorga de autorizações para operação de rotas no Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros, que culminou com denúncias apresentadas ao Tribunal de Contas da União.

O TCU determinou cautelarmente que a ANTT se abstenha de outorgar novos mercados e novas autorizações de transporte coletivo rodoviário de passageiros interestadual e internacional até a decisão de mérito do Tribunal.

Aqui, no Congresso Nacional, houve a proposta do Decreto Legislativo nº 752, de 2019, que pretende sustar o Decreto nº 10.157, de 4 de dezembro de 2019, do Presidente da República, *que institui a Política Federal de Estímulo ao Transporte Rodoviário Coletivo Interestadual e Internacional de Passageiros*; e a apresentação de Projeto de Lei nº 3.819, de 2020, *que altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para determinar que o transporte terrestre coletivo interestadual e internacional de passageiros desvinculado da exploração da infraestrutura seja realizado por meio de permissão*.

Feitas essas ponderações, por sua parte, o currículo e documentos apresentados pelo Senhor RAFAEL VITALE RODRIGUES fornecem elementos suficientes para que esta Comissão de Serviços de Infraestrutura delibere sobre a sua indicação ao cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Sala da Comissão,

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

